

IMPACTO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS SOBRE O EMPREGO: NOVAS EVIDÊNCIAS

Felipe Garcia

Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). *E-mail:* <felipe.ribeiro@ufpel.edu.br>.

Adolfo Sachisda¹

Técnico de planejamento e pesquisa do Ipea. *E-mail:* <adolfo.sachisda@ipea.gov.br>.

Alexandre Xavier Ywata de Carvalho

Técnico de planejamento e pesquisa do Ipea. *E-mail:* <alexandre.ywata@ipea.gov.br>.

Realiza-se uma avaliação quantitativa de impacto da política setorial de desoneração da folha de pagamentos, implementada a partir de 2012, sobre o volume de emprego de empresas aptas a participarem da mudança e atuantes em setores da economia beneficiados pela alteração. A desoneração é caracterizada pela substituição dos 20% de contribuição patronal ao regime de previdência incidente sobre a folha de pagamentos por uma contribuição entre 1% a 2%, incidente sobre o faturamento das empresas. Com dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) para o período 2009-2015, compara-se, entre setores contemplados e não contemplados pela desoneração, a evolução da diferença no volume de emprego entre empresas afetadas pela desoneração e empresas não afetadas. Trata-se da estratégia de estimação de triplas diferenças. No geral, os resultados obtidos apontam para ausência de efeitos da política sobre o volume de empregos.

A despeito das intenções positivas da lei de desoneração, pode-se dizer que, pelas avaliações *ex post* já realizadas – o que inclui o presente estudo –, não há evidências robustas de efeitos reais positivos da desoneração. Sobre a geração de empregos, este resultado está se consolidando. Nas demais dimensões, as avaliações existentes, a despeito da validade dos pressupostos de identificação de impacto, pelo menos indicam que a correlação entre a desoneração e a *performance* do mercado de trabalho é também baixa. Assim, em função da magnitude da renúncia

fiscal concedida pela desoneração, a revisão desse incentivo é uma proposta para o debate.

Como toda política pública, a desoneração proposta só pode afetar a economia brasileira por intermédio de uma alteração de preços relativos – no caso, dos preços dos insumos. As estimativas *ex post* realizadas foram tentativas de mensuração dos efeitos totais de tal alteração de preços relativos sobre os principais indicadores de mercado de trabalho. Futuras pesquisas sobre o tema devem se concentrar em tentar responder por que o mercado de trabalho, em termos de geração de postos de trabalho, não respondeu positivamente à desoneração. A compreensão dos mecanismos de propagação ou não dos efeitos de uma política pública – no caso em pauta, de uma lei – que afeta diretamente preços relativos em uma economia de mercado é central para o balizamento de futuras ações.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O autor agradece ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão de bolsa de produtividade em pesquisa.